



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar estadual nº 221/2014 e o art. 21, XXVIII, Resolução TJRR nº 30/2016 (Regimento Interno do TJRR); e

Considerando a Portaria Conjunta nº 6, de 25 de fevereiro de 2021, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que suspendeu o Plano de Retorno das Atividades Presenciais do Tribunal de Justiça de Roraima até o dia 15/03/2021, em razão do recrudescimento da pandemia no Estado de Roraima;

Considerando a prorrogação, até o dia 28/02/2021, da Portaria Conjunta nº 02, de 25 de Janeiro de 2021, pela Portaria Conjunta nº 05, de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando os termos do Decreto nº 017-E, de 10 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Boa Vista (publicado no Diário Oficial do Município nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021), que estabelece medidas em relação à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com base nos requisitos de saúde pública;

Considerando o agravamento da pandemia causada pelo Covid-19, especialmente na Região Norte do País, devidamente atestado pela Secretaria Estadual de Saúde de Roraima – SESAU;

Considerando as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde pública, com a finalidade de impedir e/ou mitigar a disseminação do Coronavírus;

Considerando a necessidade de preservar a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e da população em geral;

Considerando edição da Resolução CNJ nº 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus — COVID-19; e

Considerando que a elaboração de um planejamento de ações voltado ao retorno seguro às atividades jurisdicionais e administrativas, presencialmente, requer tempo para análise do cenário e para a proposição de medidas eficazes, além de posterior e contínuo acompanhamento; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise - COVID -19 com a finalidade de analisar, monitorar e indicar ações responsivas à pandemia do Coronavírus no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gerenciamento de Crise:

I - zelar pela continuidade dos serviços prestados pelo TJRR;

II - garantir a deliberação tempestiva sobre decisões e ações emergenciais internas relacionadas a COVID-19;

III - elaborar um plano de comunicação interno e externo, com o fito de comunicar tempestivamente as decisões e as ações do Comitê;

IV - estabelecer cronogramas para enfrentamento da COVID-19, com prazos e planos de ação validados;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

- V - monitorar a execução dos planos de ação responsiva a crise;
- VI – mobilizar unidades diversas do TJRR na viabilização das ações responsivas a crise;
- VII - comunicar, ampla e tempestivamente, as decisões tomadas e as ações definidas no momento da crise;
- VIII - acompanhar constantemente o cenário pandêmico, com reavaliação/alteração das medidas implementadas, sempre que necessário; e
- XI - reavaliar plano de ação para que o retorno das atividades jurisdicionais e administrativas ocorra de forma segura, com redução dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus para magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e jurisdicionados, com apresentação de cronograma para retorno das atividades presenciais, levando-se em conta as singularidades das Comarcas.

Art. 3º Integram o Comitê de Gerenciamento de Crise - COVID - 19:

Presidente - Bruno Fernando Alves Costa - Juiz Auxiliar da Presidência

Membro - Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz Auxiliar da Corregedoria

Membro - Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral

Membro - Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo - Secretária de Gestão de Pessoas

Membro - Débora Lane Maia de Moraes Torres - Coordenadora do Nucri

Membro - Mariângela Nasario Andrade - Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

Membro - Daniela Cristina da Silva Melo - Servidora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

Membro - Rudianna Dias Zeidler - Servidora indicada pela Presidência

Membro - Kárisse Nascimento Blos Lago - Servidora indicada pela Presidência

Membro - Tatiana Saldanha de Oliveira – Psicóloga

Membro - Janaine Voltolini de Oliveira - Servidora do Núcleo de Projetos e Inovação

Parágrafo único. O Comitê deverá apresentar em 15 dias plano de ação de gerenciamento de crise e plano destinado ao retorno do trabalho presencial, à Presidência do TJRR.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6876](#), 12.3.2021. pp. 4-5.